



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1393, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Murtinho para o Exercício de 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Porto Murtinho - MS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, estimada a Receita e fixa a despesa em R\$ 33.557.000,00 (trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas	R\$ 21.031.000,00
Receitas Correntes	R\$ 19.126.000,00
Receita de Capital	R\$ 1.905.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 21.031.000,00

Administração Fundacional

Receitas	R\$ 12.526.000,00
Receitas Correntes	R\$ 11.586.000,00
Receita de Capital	R\$ 600.000,00
Total da Administração Fundacional	R\$ 12.526.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 33.557.000,00

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 3287-4500.
prefmurtinho@ibest.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

FUNÇÕES DESCRIÇÃO	ENTIDADES E
<u>Administração Direta</u>	
01 – Legislativa	R\$ 1.936.618,70
02 – Judiciária	R\$ 136.000,00
04 – Administração	R\$ 3.956.681,30
08 – Assistência Social	R\$ 2.099.000,00
10 – Saúde	R\$ 8.000,00
12 – Educação	R\$ 3.611.000,00
13 – Cultura	R\$ 671.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.348.700,00
16 – Habitação	R\$ 150.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 178.000,00
20 – Agricultura	R\$ 131.000,00
23 – Comércio	R\$ 538.000,00
26 – Transporte	R\$ 60.000,00
27 – Desporte e Lazer	R\$ 153.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.216.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 18.293.000,00
<u>Administração Fundacional</u>	
08 – Assistência Social	R\$ 2.030.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.120.000,00
10 – Saúde	R\$ 4.688.000,00
12 – Educação	R\$ 6.290.000,00
17 – Saneamento	R\$ 1.116.000,00
22 – Indústria	R\$ 20.000,00
Total da Administração Fundacional	R\$ 15.264.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 33.557.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.1936.618,70
061 – Ação Judiciária	R\$ 136.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 2.314.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.630.681,30
127 – Ordenamento Territorial	R\$ 4.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 8.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 13.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 1.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 560.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.425.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 8.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 480.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R\$ 100.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 2.898.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 30.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 40.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 98.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 41.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 24.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 360.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	R\$ 2.887.700,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 461.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 150.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 178.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 60.000,00
602 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 10.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 31.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 30.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$ 195.000,00
695 – Turismo	R\$ 654.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 60.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 153.000,00
841 – Refinamento da Dívida Interna	R\$ 1.014.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 200.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 2.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Total de Administração Direta

R\$ 18.293.000,00

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 3287-4500.
prefmurtinho@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

Administração Fundacional

241 – Assistência ao Idoso	R\$ 43.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 783.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.199.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.120.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 4.473.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Fundacional

304 – Vigilância Sanitária	R\$ 27.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 188.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 5.574.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 482.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 66.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 168.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 1.116.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 20.000,00

Total da Administração Fundacional R\$ 15.264.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 33.557.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

ENTIDADES E

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.479.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.714.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 100.000,00

Total da Administração Direta R\$ 18.293.000,00

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.387.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.327.000,00

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 3287-4500.
prefmurtinho@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

RESERVA LEGAL DO RPPS	R\$ 550.000,00
Total da Administração Fundacional	R\$ 15.264.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 33.557.000,00
ÓRGÃOS PROP. DESCRIÇÃO	ENTIDADES E

Administração Direta

01 – Câmara Municipal de Porto Murtinho	R\$ 1.936.618,70
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 754.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	R\$ 136.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.446.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.854.681,30
06 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura	R\$ 3.558.700,00
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.124.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.000,00
09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 430.000,00
10 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	R\$ 849.000,00
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.096.000,00
14 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total da administração Direta	R\$ 18.293.000,00

Administração Fundacional

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 6.290.000,00.
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.804.000,00
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 2.030.000,00
12 – Porto Murtinho PREV	R\$ 1.120.000,00
13 – Fundação para a desenvolvimento de Porto Murtinho	R\$ 20.000,00
Total da Administração Fundacional	R\$ 15.264.000,00
TOTAL GERAL:	R\$ 33.557.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 16 de janeiro de 2009.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 3287-4500.
prefmurtinho@ibest.com.br